



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 224/2022

Registro de Preço de serviços de roçada das estradas rurais e capinação, raspagem e jardinagem em diversas ruas e praças do município de Pedro de Toledo.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/06/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08H00MIN

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, sito na Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro na sala de reuniões.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 2.406, 06/01/2022. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

CONSIDERAÇÃO INICIAL

A quantidade indicada no Anexo I – Termo de Referência representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de aquisição total.

Os serviços deverão ser realizados na quantidade solicitada na Autorização de Serviço (AS) do Diretor de Departamento de Obras, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

OBTENCÃO DO EDITAL: através do site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, localizada na Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro – Pedro de Toledo/SP. Tel: (13) 3419-7000 ramal 213 das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante pagamento de taxa administrativa.

ESCLARECIMENTOS: Departamento de Compras e Licitações - Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro – Pedro de Toledo/SP. – telefone (13) 3419-7000 ramal 213, e-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br>.

O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para atender o objeto do presente processo licitatório que obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores.



Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de proposta de Preço
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo VI – Modelo de Declarações

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste Instrumento Convocatório, bem como do Anexo I- termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Não há necessidade de tal informação conforme Art. 7, parágrafo 2º do Decreto nº 7892/2013.

*Necessário confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira **ANTES** da contratação do serviço.*

1-OBJETO: Registro de Preço de serviços de roçada das estradas rurais e capinação, raspagem e jardinagem em diversas ruas e praças do município de Pedro de Toledo.al.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam as exigências de habilitação.

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas :

- 2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.2.6- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3 – CREDENCIAMENTO

3.1-. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1- Quanto aos representantes:

Tratando-se de representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou



assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerdireitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo na forma estipulada no subitem 3.1.2;

- O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

- O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.4- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação

3.4.1 – No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação inexistência de qualquer fato impeditivo à contratação, de acordo com o modelo constante no Anexo II do Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).**

3.4.2- **Para o caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** Apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI- item “e”, deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITACÃO

A Proposta e os Documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parta externa os seguintes dizeres:



Denominação da empresa: Envelope nº 1-
Proposta
Pregão Presencial nº xx/2022
Processo de Compra nº xx/2022

Denominação da empresa: Envelope nº 2-
Documentação
Pregão Presencial nº xx/2022
Processo de Compra nº xx/2022

4.1- PROPOSTA

4.1.1- O Anexo IV, deverá ser utilizado, preferencialmente, como modelo, para apresentação da Proposta, datilografada, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.1.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

4.1.3- Deverão estar consignadas na proposta:

4.1.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.1.3.2- Preços unitários e total por item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

4.1.3.3 O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

4.1.3.4- Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes.

4.1.3.5- Declaração impressa na proposta de que os serviços cotados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I- Termo de Referência;

4.1.3.6 -Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.1.4 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

4.1.5- Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

4.1.6- Apresentar os dados do responsável para elaboração da Ata de Registro de Preços e informação da conta corrente bancária (**obs.** A não apresentação dos dados deste item não será motivo de desclassificação da proposta).

5- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1- Habilitação Jurídica: (conforme o caso)

5.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso e, ainda, no



caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2- Em se tratando de empresário individual, registro empresarial na Junta Comercial;

5.1.3 – Os documentos descritos nos itens “5.1.1” e 5.1.2” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.1.4- -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5- Os documentos relacionados no subitem “5.1.1 e 5.1.2” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

5.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.2.4- Prova de Regularidade de débito expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; a prova de regularidade poderá ainda ser comprovada através de certidão positiva de débitos com efeitos de negativa.

5.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários, expedida pelo município da sede da licitante.

5.2.6- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhista com efeitos de Negativas, em cumprimento à Lei nº. 12.440/2011.

5.2.8- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.8.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidõesnegativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.9.- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.8.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão



pública, retomar os atos referentes aos procedimento licitatório.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1- Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3.2- Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3.3- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

5.4- Qualificação Técnica:

5.4.1. Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1- Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do trabalho, conforme modelo- *item “a”, do Anexo VI*, deste Edital;

Declaração do Proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente, conforme modelo de Declaração - modelo- *item “b”, do Anexo VI*, deste Edital;

Para o caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Declaração de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra, *que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI- item “e”, deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº.1 (proposta) e nº.2 (habilitação).*;

5.5.4- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do modelo- *item “c”, do Anexo VI*);

5.5.5.- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar declaração que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. (modelo - *item “d”, do Anexo VI*);

6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de



cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.6- Os documentos referidos nos subitens 5.1- Habilitação Jurídica, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido pelo setor de cadastro de fornecedores desta municipalidade, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, se achar necessário.

7 – PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

7.1 Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo III), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro – Pedro de Toledo/SP.

7.2 Na hora e local indicado neste edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item “3” e subitens.

7.3- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

7.4- O julgamento será feito pelo critério **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.5- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.5.2- Que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.5.3- Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com



observância dos seguintes critérios:

7.7.1.- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.7.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.8- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo), de cada lance.

7.11- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12- Com base na classificação, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.12.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.12.2-A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.12.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor ofertada fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo no subitem 7.12.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese no item 7.12.4-, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;



7.12.5- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores as propostas não selecionadas por contas da regra disposta no item 7.7.1, e aquelas selecionadas para a etapas de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.14- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14.1- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.14.2- A aceitabilidade de preços será aferida:

a) A partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Prefeitura, juntada aos autos;

7.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias neste Edital.

7.16- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.19- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.20- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.21- Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

7.22- Homologada a Licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocada para assinatura a Ata de Registro de Preço, no prazo e condições definidos neste Edital.

7.23- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderam ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

7.24- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, E DA GARANTIA



– A PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar por item para, dentro do prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital **Anexo V**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 11, deste Edital;

8.1.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO.

8.1.3- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

8.1.4- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento aos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, salvo em caso fortuito ou de força maior;

- Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

- Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados.

- No caso do novo preço resultar igual ao do segundo classificado, após obedecido o disposto no inciso II, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, serão convocados os licitantes empatados para que seja realizado sorteio, em dia e hora previamente fixados.

- O(s) detentor(e)s da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

- A prestação de serviços será efetuada mediante Autorização de Serviço (AS), transmitido pelo **Departamento de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais.

8.6. – O Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.

8.7- O registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual a Prefeitura de Pedro de Toledo não será obrigada a solicitar a prestação de serviço referida neste procedimento licitatório exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, **garantindo** ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

8.8- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento



de Compras e Licitações, em cada Autorização de Serviço (AS).

8.9- As realizações dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Pedro de Toledo e por meio de Autorização de Serviço e a respectiva Nota de Empenho.

8.10- A expedição da Autorização de Compras ou de Fornecimento fica condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

8.10.1 - Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem válidas, o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

- O Município de PEDRO DE TOLEDO não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

- Os quantitativos totais expressos na Relação constante do **Anexo I** são estimados e representam as previsões do Município de PEDRO DE TOLEDO para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

- A existência do preço registrado não obriga o Município de PEDRO DE TOLEDO a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

8.13- A(s) DETENTORA(S) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

8.14- Os pedidos deverão ser de acordo com a autorização de serviço emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Pedro de Toledo que deverá comunicar à licitante vencedora com antecedência prévia de 05 dias corridos o local, horários da prestação dos serviços

8.15- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

9 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.1.1- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.2-Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3-Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4-A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5-Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as



medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá o registro do fornecedor cancelado quando:

9.6-1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6-2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.6-3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6-4. For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.6-5. For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

9.7-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7-1. por razão de interesse público; ou 9.7-2.a pedido do fornecedor.

9.8- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.- Os serviços, cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser executados, conforme programação e solicitação emitida pela diretoria do Departamento de Compras e Licitações, que deverá comunicar à licitante vencedora com antecedência prévia de 05 dias corridos, o local, horários da prestação dos serviços, atendendo os eventos deste Município, conforme descrito no Termo de Referência, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, transporte e uniforme aos seus funcionários, mão de obra, etc.

10.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo setor requisitante.

10.3- Só será emitido Atestado de recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

10.4- A empresa Adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

10.5- Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.6. Será ainda rejeitado no recebimento, o (s)/ serviços (s) prestado (s) com especificações diferentes das constantes no Anexo I e, devendo a sua substituição ocorrer em prazo imediato.

11- DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo



7º da Lei Federal 10.520/02, e demais penalidades legais, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa:

11.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de preço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou II- Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.3- O atraso injustificado na entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a proponente à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (cinco) até 12 (doze) horas de atraso; e
- b) Multa de 10% (dez) por cento a partir de 12 (doze) horas de atraso até 48 (quarenta e oito) horas de atraso.

Parágrafo único- A partir de 48 (quarenta e oito) horas estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se a multa prevista no item 11.4, deste Edital.

11.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- I- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;
- II- Impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos com a Administração Municipal.

12- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP.

12.1.2- Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

12.1.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.2- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele



estabelecidas.

12.3- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.4- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. **12.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiário(s) para a **assinatura da Ata de Registro de Preços.**

12.6- Os recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro – Pedro de Toledo/S, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas aos cuidados da Pregoeira e dirigidos ao Prefeito Municipal.

12.7- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da **Ata de Registro de Preço.**

13- FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços e a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de competente, da **CONTRATANTE.**

13.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da DETENTORA.

13.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

13.5- Os documentos de cobrança, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, no Departamento de Compras e Licitações;

13.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.6.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.7- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

13.8- No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador



judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.9 - No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [http// www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br).

14-3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4- Após a publicação da Ata de registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrente desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itariri/SP.

Pedro de Toledo, 26 de maio de 2022

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Capinação, raspagem e varrição das avenidas do centro da cidade e roçagem das estradas rurais.

Local: Diversas ruas, avenidas, praças e estradas rurais do Município de Pedro de Toledo – S/P.

-Limpeza Manual (capinação) com Raspagem Superficial e Varrição

- Roçada Das Estradas e Bairros Rurais e Urbano

- Máquinas, ferramentas e combustível serão fornecidos pela contratada

- O transporte de Funcionários e maquinários fica a cargo da contratada.

Os serviços de capinação, raspagem e varrição serão executados para a erradicação da vegetação daninha, gramínea e rasteira rente ao solo nos logradouros públicos, calçadas e áreas pertencentes ao Município.

Todas as ruas do Município deverão ser capinadas, raspadas e limpas de tal forma que as guias e sarjetas fiquem totalmente desobstruídas, facilitando assim o perfeito escoamento das águas pluviais.

Todo o material excedente da limpeza como; galhos, folhas e vegetação serão depositos em sacos plásticos e levado até o aterro sanitário, já pedras, areia, barro ou terra deverão ser retirados com uso de caminhões ou veículo similar e transportado em local definido pela prefeitura.

Esses quantitativos de serviços e a uma estimativa para atender o Município durante o período de 12 meses, em condições favoráveis do tempo.

O quantitativo dos serviços especificados acima, refere-se, no caso das praças a área total a ser executada. Para os logradouros públicos, foi mensurado a metragem linear, considerando os 2 lados da via com largura média de 1,20 cm.

OBS:Todo o material provindo dos serviços será de total responsabilidade da empresa, assim como o descarte do mesmo.



A roçagem será mecanizada e ou Manual, nas duas laterais com 2,00m de largura no mínimo para cada lado das estradas. Se houver necessidade a empresa poderá fazer uso de roçadeira manual, trator ou máquinas específicas para roçadas e podas, desde que não comprometa a segurança dos funcionários.

Galhos e árvores que eventualmente estiverem obstruindo a passagem de veículos deverão ser podados. **Todo o material provindo da roçagem será de total responsabilidade da empresa, assim como o descarte do mesmo.**

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos individuais de segurança para os funcionários assim como equipamentos e maquinários para a execução dos serviços descritos acima, incluindo todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para a execução do objeto da contratação.

Caso haja algum impedimento, seja ele qual for para a execução dos serviços, a empresa contratada NÃO ficará isenta da responsabilidade de executar o serviço no local em outro momento. Fica a empresa contratada responsável por qualquer dano causado aos usuários ou ao Município por negligência ou má execução dos serviços contratados.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DAS PRINCIPAIS OBRIGACÕES DA DETENTORA

- 1- Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital, proposta de preços e fase de lances;
- 2- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, atender ainda, as demandas extras da Prefeitura.
- 3- Os eventos poderão acontecer em ambientes abertos ou fechados, zona urbana bem como rural desde que o local ofereça condições técnicas para o evento;
- 4- Responsabilizar-se pelos serviços, dentro do Contratado, acompanhados da Nota Fiscal;
- 5 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de Pedro de Toledo.
- 6- A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro, e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao CREA/CAU.
- 7- Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.
- 8- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Pedro de Toledo ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos; Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.
- 9- A Contratada deverá montar toda a infraestrutura contratada de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de



Pedro de Toledo.

10- Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos, sendo passado posteriormente pelo solicitante a programação detalhada e os horários da prestação dos serviços.

11- Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços.

12- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

13- Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo as demais condições estipuladas neste edital, proposta;

14 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de Pedro de Toledo.

15- Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme aos seus funcionários em conformidade com o objeto do certame, conforme o caso, pelos quais não se responsabilizará a municipalidade.

16- A empresa contratada deverá ter no local 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.

17- Será repassado, conforme o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre a realização dos serviços.

18-- Apresentar ART(s) quitada(s) , quando necessário, de acordo com a prestação dos serviços, no prazo máximo de 02 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento;

19- responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

20- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

21- Apresentar certidões negativas ou positiva com efeito de negativa, expedidas pelo FGTS e Receita Federal, Estadual, Municipal e CNDT, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

22- Os serviços somente serão executados mediante apresentação de autorização expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, que serão requisitados conforme necessidade de cada Departamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1- Indicar o (s) funcionário(s) responsável (eis) pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

2- Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na Cláusula: “Das Condições de Pagamento”;

3- Comunicar e enviar, se possível, a autorização de fornecimento à licitante vencedora com antecedência prévia de 05 dias corridos o local, horários da prestação



dos serviços.

4- Notificar à Contratada as irregularidades ou defeitos encontrados nos serviços realizados.

5- Orientar os profissionais quanto ao evento, horários e os locais onde os serviços serão prestados.

6- Disponibilizar local para a prestação dos serviços.

2- Condições de entrega:

2.1- Os pedidos deverão ser de acordo com a autorização de serviço pelo Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Pedro de Toledo que deverá comunicar à licitante vencedora com antecedência prévia de 05 dias corridos o local, horários da prestação dos serviços.

3- Condições de pagamento:

Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento da nota fiscal e respectivos Atestados de Recebimento do (s) serviço (s).

Observação:

A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2020-2024
OBRA: Capinação, raspagem, varrição e jardinagem das ruas e praças, e roçagem das estradas rurais
LOCAL: Diversas ruas, praças e estradas do Município de Pedro de Toledo - S/P
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
FONTE DER - N/ DESONERADA 31/12/19 - SINAPI N/DESONERADA 14/04/2022

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor uni.	Valor total
1.0	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO COM RASPAGEM SUPERFICIAL E VARRIÇÃO						
1.1	SINAPI	98524	RUA GABRIEL BALOG	m ²	3.796,00	R\$ 3,3300	R\$ 12.640,68
1.2	SINAPI	98524	AVENIDA SÃO JOSÉ	m ²	8.000,00	R\$ 3,3300	R\$ 26.640,00
1.3	SINAPI	98524	AVENIDA JAIRO CASTILHO MARIETO	m ²	3.850,00	R\$ 3,3300	R\$ 12.820,50
1.4	SINAPI	98524	AVENIDA CEL. RAIMUNDO VASCONCELOS	m ²	8.000,00	R\$ 3,3300	R\$ 26.640,00
1.5	SINAPI	98524	AVENIDA PREFEITO CEL. PETTENA	m ²	3.900,00	R\$ 3,3300	R\$ 12.987,00
1.6	SINAPI	98524	AV. ARIADNES GUIMARÃES DE CARVALHO	m ²	3.955,00	R\$ 3,3300	R\$ 13.170,15
1.7	SINAPI	98524	AVENIDA NOVE DE ABRIL	m ²	3.068,00	R\$ 3,3300	R\$ 10.216,44
1.8	SINAPI	98524	AVENIDA AMÉRICO NICOLLINI	m ²	2.624,00	R\$ 3,3300	R\$ 8.737,92
1.9	SINAPI	98524	AVENIDA BRASIL	m ²	6.224,00	R\$ 3,3300	R\$ 20.725,92
1.10	SINAPI	98524	AVENIDA DONA ISABEL	m ²	3.000,00	R\$ 3,3300	R\$ 9.990,00
1.11	SINAPI	98524	AVENIDA UBIRAJARA	m ²	4.200,00	R\$ 3,3300	R\$ 13.986,00
1.12	SINAPI	98524	AVENIDA JOÃO CAMILO ALVES FERREIRA	m ²	3.696,00	R\$ 3,3300	R\$ 12.307,68
1.13	SINAPI	98524	AVENIDA MARIA RIBEIRO RESTERICH	m ²	5.422,00	R\$ 3,3300	R\$ 18.055,26
TOTAL							R\$ 198.917,55
2.0	ROÇAGEM E MANUTENÇÃO						
2.1	DER	37.06.03.99	PRAÇA DA ESTAÇÃO	m ²	23.880,00	R\$ 0,5400	R\$ 12.895,20
2.2	DER	37.06.03.99	PRAÇA DA BIBLIA	m ²	27.128,00	R\$ 0,5400	R\$ 14.649,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
 ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2.3	DER	37.06.03.99	PRAÇA GUARANI	m ²	21.980,00	R\$ 0,5400	R\$ 11.869,20
2.4	DER	37.06.03.99	PRAÇA TRÊS BARRAS	m ²	25.750,00	R\$ 0,5400	R\$ 13.905,00
2.5	DER	37.06.03.99	PRAÇA DA NOBREGA	m ²	23.850,00	R\$ 0,5400	R\$ 12.879,00
2.6	SINAPI	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	Unid.	200,00	R\$ 106,9700	R\$ 21.394,00
TOTAL							R\$ 87.591,52

3.0	ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS						
3.1	DER	37.06.03.99	ESTRADA MANOEL DE NÓBREGA E BAIRRO DE NÓBREGA	m ²	83.108,000	R\$ 0,54	R\$ 44.878,32
3.2	DER	37.06.03.99	ESTRADA NIAGARA	m ²	27.812,00	R\$ 0,54	R\$ 15.018,48
3.3	DER	37.06.03.99	ESTRADA E BAIRRO MORRO BRANCO	m ²	30.116,00	R\$ 0,54	R\$ 16.262,64
3.4	DER	37.06.03.99	ESTRADA FAZENDA SÃO PAULO/BIGODE	m ²	27.356,00	R\$ 0,54	R\$ 14.772,24
3.5	DER	37.06.03.99	ESTRADA PARADA ANCHIETA/CARACOL	m ²	35.916,00	R\$ 0,54	R\$ 19.394,64
3.6	DER	37.06.03.99	ESTRADA DAS POP. IBAMA	m ²	12.044,00	R\$ 0,54	R\$ 6.503,76
3.7	DER	37.06.03.99	ESTRADA E BAIRRO SANTA RITA/ PICA PAU/TEAGEM/TININHO	m ²	57.108,00	R\$ 0,54	R\$ 30.838,32
3.8	DER	37.06.03.99	ESTRADA DA ÁGUA FRIA PROF. WALTER/CAVALO MANCO	m ²	42.360,00	R\$ 0,54	R\$ 22.874,40
3.9	DER	37.06.03.99	ESTRADA E BAIRRO DA CERÂMICA	m ²	35.080,00	R\$ 0,54	R\$ 18.943,20
3.10	DER	37.06.03.99	ESTRADA DO RIBEIRÃO DO LUIZ II	m ²	32.536,00	R\$ 0,54	R\$ 17.569,44
3.11	DER	37.06.03.99	BAIRRO CARACOL	m ²	32.750,00	R\$ 0,54	R\$ 17.685,00
3.12	DER	37.06.03.99	ESTRADA E ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO	m ²	32.012,00	R\$ 0,54	R\$ 17.286,48
3.13	DER	37.06.03.99	ESTRADA RIBEIRÃO DO LUIZ I	m ²	57.592,00	R\$ 0,54	R\$ 31.099,68
3.14	DER	37.06.03.99	ESTRADA ÁGUA PARADA	m ²	40.488,00	R\$ 0,54	R\$ 21.863,52
3.15	DER	37.06.03.99	BAIRRO MORADA DO SOL	m ²	33.776,00	R\$ 0,54	R\$ 18.239,04
3.16	DER	37.06.03.99	BAIRRO SOROCABANA/CASAS POPULARES	m ²	31.048,00	R\$ 0,54	R\$ 16.765,92
3.17	DER	37.06.03.99	ESTRADA FRANCISCO DE CARVALHO/ TRÊS BAIRRAS	m ²	41.488,00	R\$ 0,54	R\$ 22.403,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

3.18	DER	37.06.03.99	FAZENDA SÃO JOSÉ/ALDEIA SÃO JOSÉ/RECANTO SÃO JOSÉ	m ²	71.544,00	R\$	0,54	R\$	38.633,76
3.19	DER	37.06.03.99	ESTRADA RIO DO PEIXE/AMOREIRAS/DESPRAIADO/CAÇADINHA/TAGUARUÇU/COLINA VERDE	m ²	80.156,00	R\$	0,54	R\$	43.284,24
3.20	DER	37.06.03.99	ESTRADA DOS MARIANOS/BRAÇO DOS MARIANOS	m ²	48.572,00	R\$	0,54	R\$	26.228,88
3.21	DER	37.06.03.99	ESTRADA DO BRAÇO DO MEIO	m ²	45.024,00	R\$	0,54	R\$	24.312,96
TOTAL								R\$	484.858,44
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS								R\$	771.367,51

OBS: Na tabela do DER o item roçada trás valores em hectares de R\$ 5.418,64 o hectare, logo o m² será R\$ 0,5418



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(OBS: A declaração deverá ser emitida em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**AO PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO- SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



ANEXO III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJcom sede na....., através de seu representante legal
infra- assinado, credencia *FULANO DE TAL*, portador da cédula de identidade RG nº
....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para
representá-la na sessão pública do PREGÃO nº XX/2022, em especial para formular
lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato
impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas
as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições
constantes no edital.

....., de de

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



ANEXO IV- PROPOSTA DE PREÇOS

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

<u>DADOS DO LICITANTE</u>		
Denominação/Nome		
Endereço:		
<u>CEP:</u>	<u>Fone:</u>	<u>Fax:</u>
<u>e-mail</u>		<u>CNPJ/CPF</u>

PROPOSTA COMERCIAL

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor uni.	Valor total
			OBRA: Capinação, raspagem, varrição e jardinagem das ruas e praças, e roçagem das estradas rurais				
			LOCAL: Diversas ruas, praças e estradas do Município de Pedro de Toledo - S/P				
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
			FONTE DER - N/ DESONERADA 31/12/19 - SINAPI N/DESONERADA 14/04/2022				
1.0	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO COM RASPAGEM SUPERFICIAL E VARRIÇÃO						
1.1	SINAPI	98524	RUA GABRIEL BALOG	m ²	3.796,00		
1.2	SINAPI	98524	AVENIDA SÃO JOSÉ	m ²	8.000,00		
1.3	SINAPI	98524	AVENIDA JAIRO CASTILHO MARIETO	m ²	3.850,00		
1.4	SINAPI	98524	AVENIDA CEL. RAIMUNDO VASCONCELOS	m ²	8.000,00		
1.5	SINAPI	98524	AVENIDA PREFEITO CEL. PETTENA	m ²	3.900,00		
1.6	SINAPI	98524	AV. ARIADNES GUIMARÃES DE CARVALHO	m ²	3.955,00		
1.7	SINAPI	98524	AVENIDA NOVE DE ABRIL	m ²	3.068,00		
1.8	SINAPI	98524	AVENIDA AMÉRICO NICOLLINI	m ²	2.624,00		
1.9	SINAPI	98524	AVENIDA BRASIL	m ²	6.224,00		
1.10	SINAPI	98524	AVENIDA DONA ISABEL	m ²	3.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.11	SINAPI	98524	AVENIDA UBIRAJARA	m ²	4.200,00		
1.12	SINAPI	98524	AVENIDA JOÃO CAMILO ALVES FERREIRA	m ²	3.696,00		
1.13	SINAPI	98524	AVENIDA MARIA RIBEIRO RESTERICH	m ²	5.422,00		
TOTAL							R\$
							-
2.0	ROÇAGEM E MANUTENÇÃO						
2.1	DER	37.06.03.99	PRAÇA DA ESTAÇÃO	m ²	23.880,00		
2.2	DER	37.06.03.99	PRAÇA DA BIBLIA	m ²	27.128,00		
2.3	DER	37.06.03.99	PRAÇA GUARANI	m ²	21.980,00		
2.4	DER	37.06.03.99	PRAÇA TRÊS BARRAS	m ²	25.750,00		
2.5	DER	37.06.03.99	PRAÇA DA NOBREGA	m ²	23.850,00		
2.6	SINAPI	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	Unid.	200,00		
TOTAL							R\$
							-

3.0	ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS						
3.1	DER	37.06.03.99	ESTRADA MANOEL DE NÓBREGA E BAIRRO DE NÓBREGA	m ²	83.108,000		
3.2	DER	37.06.03.99	ESTRADA NIAGARA	m ²	27.812,00		
3.3	DER	37.06.03.99	ESTRADA E BAIRRO MORRO BRANCO	m ²	30.116,00		
3.4	DER	37.06.03.99	ESTRADA FAZENDA SÃO PAULO/BIGODE	m ²	27.356,00		
3.5	DER	37.06.03.99	ESTRADA PARADA ANCHIETA/CARACOL	m ²	35.916,00		
3.6	DER	37.06.03.99	ESTRADA DAS POP. IBAMA	m ²	12.044,00		
3.7	DER	37.06.03.99	ESTRADA E BAIRRO SANTA RITA/ PICA PAU/TEAGEM/TININHO	m ²	57.108,00		
3.8	DER	37.06.03.99	ESTRADA DA ÁGUA FRIA PROF. WALTER/CAVALO MANCO	m ²	42.360,00		
3.9	DER	37.06.03.99	ESTRADA E BAIRRO DA CERÂMICA	m ²	35.080,00		
3.10	DER	37.06.03.99	ESTRADA DO RIBEIRÃO DO LUIZ II	m ²	32.536,00		
3.11	DER	37.06.03.99	BAIRRO CARACOL	m ²	32.750,00		
3.12	DER	37.06.03.99	ESTRADA E ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO	m ²	32.012,00		
3.13	DER	37.06.03.99	ESTRADA RIBEIRÃO DO LUIZ I	m ²	57.592,00		
3.14	DER	37.06.03.99	ESTRADA ÁGUA PARADA	m ²	40.488,00		
3.15	DER	37.06.03.99	BAIRRO MORADA DO SOL	m ²	33.776,00		
3.16	DER	37.06.03.99	BAIRRO SOROCABANA/CASAS POPULARES	m ²	31.048,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

3.17	DER	37.06.03.99	ESTRADA FRANCISCO DE CARVALHO/ TRÊS BAIRRAS	m ²	41.488,00		
3.18	DER	37.06.03.99	FAZENDA SÃO JOSÉ/ALDEIA SÃO JOSÉ/RECANTO SÃO JOSÉ	m ²	71.544,00		
3.19	DER	37.06.03.99	ESTRADA RIO DO PEIXE/AMOREIRAS/DESPRAIADO/ CAÇADINHA/TAGUARUÇU/COLINA VERDE	m ²	80.156,00		
3.20	DER	37.06.03.99	ESTRADA DOS MARIANOS/BRAÇO DOS MARIANOS	m ²	48.572,00		
3.21	DER	37.06.03.99	ESTRADA DO BRAÇO DO MEIO	m ²	45.024,00		
TOTAL							R\$
							-
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS							R\$
							-

Valor total da proposta: R\$

Valor total por extenso:

1-Prazo de entrega: de acordo com o Edital

2-O prazo de validade de nossa proposta é(60 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

3-**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços e a entrega da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

4-Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço:

Nome:.....

Cargo:.....

Profissão:.....

Nacionalidade:.....

RG:

CPF:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone celular:

E-mail :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5-Nº. da conta corrente para depósito: conta corrente:Agência:Banco: _

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cidade, _____ em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO V-

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
PROCESSO Nº XX/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro – Pedro de Toledo/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eleazar Muniz Junior,....., doravante denominado MUNICÍPIO e a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s), representadas na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas (s) DETENTORA (S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preço, com base no Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem registrar o preço do objeto desta licitação e HOMOLOGADO sob fls..., referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA: Denominação:.....
Endereço:.....
CNPJ:.....
Representante Legal:.....
CPF:.....
RG:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1- Registro de Preço de serviços de roçada das estradas rurais e capinação, raspagem e jardinagem em diversas ruas e praças do município de Pedro de Toledo.

**CLÁUSULA SEGUNDA –
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O preço registrado referente aos itens do Pregão Presencial conforme segue, com seu respectivo preço unitário:



ITEM	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO P/ 12 MESES.	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	<u>UNIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u> <u>R\$</u>

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.3- O Município não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO

3.1.- Os serviços, cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser executados, conforme programação e solicitação emitida pela diretoria do Departamento de Obras, que deverá comunicar à licitante vencedora com antecedência prévia de 05 dias corridos o local, horários da prestação dos serviços, atendendo os eventos deste Município, conforme descrito no Termo de Referência, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, transporte e uniforme aos seus funcionários, mão de obra, etc.

3.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo setor requisitante.

3.3-O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente e definitivamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II alíneas a e b, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4- Só será emitido Atestado de recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

3.5- A empresa Adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

3.6- Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.7. Será ainda rejeitado no recebimento, o (s)/ serviços (s) prestado (s) com especificações diferentes das constantes no Anexo I e, devendo a sua substituição ocorrerem prazo imediato.

3.8- Será repassado, conforme o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre a realização dos serviços

CLÁUSULA QUARTA

VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DAS SANCÕES



5.1-O atraso injustificado na entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a proponente à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (cinco) até 12 (doze) horas de atraso; e
- b) Multa de 10% (dez) por cento a partir de 12 (doze) horas de atraso até 48 (quarenta e oito) horas de atraso.

Parágrafo único- A partir de 48 (quarenta e oito) horas estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se a multa prevista no item 5.2, desta Ata de Registro de Preço.

5.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- I- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;
- II- Impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos com a Administração Municipal.

5.3- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.4- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços e a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de competente, da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

6.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da DETENTORA.

6.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

6.5- Os documentos de cobrança, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, no Departamento de Compras e Licitações;

6.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização,



que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

6.7- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

6.8- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

6.9- No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.10- No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGACÕES DA DETENTORA

7.1- Contratar com o Município, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2022, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste, obedecendo às condições estipuladas neste edital, proposta de preços e fase de lances;

7.2- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, atenderem ainda demandas extras da Prefeitura.

7.3- Os eventos poderão acontecer em ambientes abertos ou fechados, zona urbana bem como rural desde que o local ofereça condições técnicas para o evento; Responsabilizar-se pelos serviços, dentro do Contratado, acompanhados da Nota Fiscal;

7.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de Pedro de Toledo.

7.5- A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro, e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao CREA/CAU.

7.6- Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

7.7- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Pedro de Toledo ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

7.8- A Contratada deverá montar toda a infraestrutura contratada de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura de Pedro



de Toledo.

7.9- Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos, sendo passado posteriormente pela Diretoria de Cultura a programação detalhada e os horários da prestação dos serviços.

7.10- Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços. - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

7.11- Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo as demais condições estipuladas neste edital, proposta;

7.12 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de Pedro de Toledo.

7.13- Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme aos seus funcionários em conformidade com o objeto do certame, conforme o caso, pelos quais não se responsabilizará a municipalidade.

7.14- A empresa contratada deverá ter no local 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.

7.15- Será repassado, conforme o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre a realização dos serviços.

7.16- Apresentar ART(s) quitada(s) quando necessário, de acordo com a prestação dos serviços, no prazo máximo de 02 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.17- Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

7.18- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.19- Apresentar certidões negativas ou positiva com efeito de negativa, expedidas pelo FGTS e Certidão Conjunta com a Receita Federal, Estadual e Municipal e CNDT, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento

20- Os serviços somente serão executados mediante apresentação de autorização expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, que serão requisitados conforme necessidade do Departamento de Obras;

7.21- A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 8.1- Indicar o (s) funcionário(s) responsável (eis) pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 8.2- Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na Cláusula: “Das Condições de Pagamento”;
- 8.3- Comunicar e enviar, se possível, a autorização de fornecimento à licitante vencedora com antecedência prévia de 05 dias corridos o local, horários da prestação dos serviços.
- 8.4- Notificar à Contratada as irregularidades ou defeitos encontrados nos serviços realizados.
- 8.5- Orientar os profissionais quanto ao evento, horários e os locais onde os serviços serão prestados.
- 8.6- Disponibilizar local para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos: I- o edital do Pregão Presencial nº. xx/2022, com seus Anexos;
II- a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S) e;
III- Ata da Sessão Pública do referido pregão;
- 9.2- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 9.3- Na hipótese de impedimento à contratação da empresa detentora da Ata, poderão ser convocadas as remanescentes da licitação, observada a ordem classificatória e o disposto no edital;
- 9.4- A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário;
- 9.5- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMO FORO

- 10.1- As partes elegem especificamente o Foro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedro de Toledo,.....de2022.

Eleazar Muniz Junior

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXX



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

Testemunhas:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____ -

CONTRATADO: _____

CONTRATO _____ Nº _____ (DE

ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO _____ (S)/ _____ Nº _____ OAB/email:

(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA
(dentro de Envelope Habilitação)**

Referência: Pregão Presencial nº 11/2022
Processo de Compra nº 206/2022

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato/ Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento e ou sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11) Se vencedora desta licitação, estará apta a iniciar a entrega do objeto na data apazada no contrato.

12) **Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

13) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

14) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº